

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 17/03/2025 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 023/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tubos de coleta de sangue e caixas térmicas) necessários às ações dos setores do Centro de Promoção da Saúde e do Centro de Controle de Zoonoses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezessete de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 023/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Registra-se que devido a problemas técnicos, a sessão iniciou-se às dez horas e sete minutos. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
02	AUTOMX SOLUÇÕES
03	DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (ME)
04	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
05	FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP
06	HMED SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
07	POUSO FARMA HOSPITALAR

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (ME)
04, 05, 06	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
02, 03	FRUSTRADOS

Registra-se que os itens 02 e 03 quedaram-se frustrados haja vista que as propostas cadastradas encontravam-se com valores consideravelmente acima do valor de referência. Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Registra-se que as licitantes DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (ME) e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP) protocolaram, tempestivamente, a documentação de habilitação, a qual foi devidamente conferida, e sua autenticidade verificada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Pontua-se que a licitante DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

LTDA (ME) havia protocolado, juntamente com a documentação de habilitação, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual vencida em 06/03/2025, diante disso, em sede de diligência, foi gerado novo documento pela Equipe de Apoio, o qual foi devidamente conferido e juntado aos autos físicos do processo. A documentação de habilitação das licitantes DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (ME) e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que a licitante AUTOMX SOLUÇÕES manifestou interesse na interposição de recurso relativamente aos itens 04, 05 e 06. Diante disso, a Pregoeira informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do Edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverá ser realizada por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou a licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimada e cientificada de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 18/03/2025 e encerrar-se-á no dia 20/03/2025. Ficaram todas as demais licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 21/03/2025 a 25/03/2025. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **01/04/2025, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento dos recursos. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, como medida de economia e celeridade processual. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Bruna de Siqueira Nogueira
Pregoeira

Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio